



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.814

"Declara Situação de Emergência, nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4. conforme Instrução Normativa nº 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020; e na forma do art. 26, I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando a forte precipitação pluviométrica ocorrida na noite de 11 e na madrugada de 12 de janeiro de 2021, no Município de Barbacena;

Considerando o enorme volume de água que atingiu o Município, causando deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos;

Considerando as diversas ocorrências de deslizamento de terra, enxurradas, inundações e alagamentos que afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;

Considerando que em decorrência dos danos humanos, ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

Considerando a necessidade de colocação, por parte do poder público, de pessoal, espaços físicos, materiais, equipamentos, veículos e máquinas pesadas para atender, emergencialmente, a população atingida e o reestabelecimento da normalidade;

Considerando a necessidade de atender a população vulnerável atingida, através dos benefícios eventuais de que trata a Lei Municipal nº 4.826, de 05 de setembro de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.244, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando que a Lei nº 10.878, de 08 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, 22 de junho de 2004, autoriza a movimentação da conta vinculada ao FGTS das pessoas em Municípios atingidos por desastres, cumpridos os requisitos legais.

Considerando que tal benefício é vinculado à decretação, bem como o reconhecimento pelo ente federal, da situação de emergência;

Considerando que, de acordo com o art. 167, § 3º da Constituição Federal, é admitida ao Poder Público em situação de emergência ou estado de calamidade pública a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Considerando que os meios disponíveis e as estruturas existentes, assim como os recursos financeiros do Município são insuficientes para reconduzir à situação a normalidade, dentro de um prazo razoável; e

Considerando o parecer da Diretoria de Defesa Civil, relatando a ocorrência destes desastres e favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como: CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4 (COBRADE), conforme Instrução Normativa nº 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Diretoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Diretoria de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências particulares para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos para aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas

no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, em 12 de janeiro de 2021;

179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

(Republicado por incorreção)

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.826

"Altera o art. 2º do Decreto nº 8.760, de 19 de novembro de 2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor; e na forma do art. 26, I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 8.760, de 19 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil – OSC de que trata o art. 1º deste Decreto deverão apresentar a documentação atualizada exigida para o Credenciamento, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN, até 31 de março de 2021.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos atualizados até a data fixada no caput deste artigo implicará no cancelamento do Credenciamento."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, em 28 de janeiro de 2021;

179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.827

"Regulamenta os documentos próprios da Guarda Civil Municipal de Barbacena."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto nas Leis nºs 3.152, de 1995, e 4.969, de 2019, e no Decreto nº 4.022, de 1996; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º São documentos próprios da Guarda Civil Municipal de Barbacena:

I - Portarias Internas;

II - Instruções Normativas;

III - Comunicações Internas;

IV - Convocações;

V - Avisos;

VI - Ordens de Serviço;

VII - Escalas de Serviço;

VIII - Boletim de Ocorrência;

IX - Auto de Remoção.

§1º Outros documentos internos poderão ser criados apenas através de Portarias Internas.

§ 2º A formatação, diagramação e demais definições, serão determinadas por Portarias Internas.

Art. 2º É de competência exclusiva do Comandante da Guarda Civil Municipal a expedição dos seguintes documentos:

I - Portarias Internas;

II - Instruções Normativas.

Art. 3º As Convocações, Ordens de Serviço e Avisos serão expedidos exclusivamente pelas chefias dos setores internos.

Art. 4º As Comunicações Internas e Boletins de Ocorrência serão de competência comum de todos os Guardas Cívicos Municipais.

Art. 5º Os Autos de Remoção serão de competência comum dos Guardas das equipes de Trânsito da GCM.

Art. 6º Cada documento interno da Guarda Civil Municipal de Barbacena visa atender a finalidades específicas, devendo observar as seguintes definições:

I - Portarias Internas: de circulação interna, serão expedidas em razão do poder hierárquico do Comandante para aplicação de leis ou regulamentos que definirão de forma geral ou específica as diretrizes para execução dos serviços prestados;

II - Instruções Normativas: de circulação interna, serão documentos que definem procedimentos de atuação vinculados ao serviço dos Guardas, padronizando todo o processo de atendimento a ocorrências, preparação para o serviço e manuseio de equipamentos;

III - Comunicação Interna: de circulação interna, serão utilizadas para formalização de registro ordenado e minucioso dos fatos ou atividades internas que exigiram a ação/intervenção do integrante da GCM, podendo ser utilizadas também para a realização de solicitações administrativas;

IV - Convocações: emitidas somente pela chefia de cada setor interno, serão expedidas com direcionamento a um Guarda específico, a um grupo de Guardas, ou a todo o efetivo, visando tratar de assuntos emergentes, ou a prestação de esclarecimentos;

V - Avisos: emitidos somente pela chefia de cada setor interno, visam dar conhecimento a todos os Guardas sobre fatos determinados;



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2021

VI - Ordens de Serviço: emitidas somente pelo Comando, determinam a execução de serviços específicos, oriundos de demandas previamente apresentadas e que não fazem parte da rotina habitual do turno;

VII - Boletins de Ocorrência: de circulação interna e externa conterão o registro ordenado e minucioso de atos infracionais que exigiram a ação/intervenção da GCM, através de seus integrantes, devendo ser encaminhados às autoridades competentes para apuração dos fatos narrados no documento;

VIII - Autos de Remoção: de circulação interna e externa, serão redigidos por qualquer Guarda que estiver empenhado na fiscalização do trânsito e que, quando da sua atividade fiscalizatória, resultar a remoção de veículo por meio de reboque ou guincho.

Art. 7º Todo documento expedido deverá conter a assinatura do seu redator.

Art. 8º Os documentos de circulação interna terão sua validade condicionada às competências definidas nos artigos 2º ao 5º deste Decreto, bem como à apresentação da assinatura do responsável pela redação.

Art. 9º A convalidação de documentos em que não conste assinatura, por parte dos setores ou autoridades que os receberam, não exime o redator da responsabilização administrativa ou jurídica que eventualmente decorra de sua falha.

Art. 10. O modelo de preenchimento, diagramação, formatação e apresentação de cada documento será regulamentado por Portarias Internas específicas, conforme o art. 6º, inciso I, deste Decreto.

Art. 11. As Portarias Internas, igualmente, regulamentarão os casos em que houver informatização ou digitalização dos documentos descritos, definindo os novos padrões a serem seguidos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 28 de janeiro de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Gilberto Cardoso Ramos Júnior

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Aquisição nº 126/2020. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17. Processo Licitatório nº 066/2020 - Pregão Eletrônico nº 047/2020. Objeto: Aquisição de materiais de assistência médico-hospitalar, higienização e EPs para atender a demanda de todas as unidades da SESAP em razão das ações de combate à pandemia COVID-19, conforme especificações contidas no ANEXO I e demais disposições contidas no Edital. Valor total: R\$ 6.860,54 (seis mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos). Data de assinatura: 30/12/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Marcilene Dornelas de Araújo (Secretária Municipal de Saúde - SESAP), e Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Leiziane Ribeiro Santos Silva - Chefe de Atenção Primária - SESAP.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - PROCESSO Nº 097/2020 - PE Nº 042/2020 - Objeto: é a aquisição de equipamentos de informática para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde Pública. Foram adjudicados os lotes/itens às licitantes vencedoras pelos valores totais conforme descritos: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - inscrita no CNPJ sob o nº 27.054.061/0001-98, lotes/itens: 01 - R\$3.497,00; 07 - R\$3.498,00 - Total R\$125.892,00 e MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.267/0001-22, lotes/itens: 03 - R\$13,00 e 05 R\$97,00 - Total R\$584,00. Valor total da despesa R\$164.954,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais). Tudo em conformidade com documentação constante dos autos. Homologado em 21 de janeiro de 2021 por Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PROPOSTAS SELECIONADAS

EXTRATO DA LEI ALDIR BLANC - Extrato de propostas selecionadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente aos Recursos recebidos pelo Município de Barbacena, para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme determinado pela Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, através de transferência bancária, referente às 02 (duas) parcelas previstas. Propostas - Edital 01/2020/SEDEC: Instituto Socioambiental das Vertentes - CASA VERDE - CNPJ nº 04.621.427/0001-68 - Valor: R\$ 14.000,00; CRIAR - Marcelo de Barros Pinto - CNPJ

nº 31.845.494/0001-39 - Valor: R\$ 10.000,00; Associação Cultural Ponto de Partida - CNPJ nº 19.556.190/0001-56 - Valor: R\$ 20.000,00; Formassis Produções de Shows e Eventos Ltda - CNPJ nº 07.131.687/0001-43 - Valor: R\$ 14.000,00; Cine Teatro Barbacena Ltda - CNPJ nº 04.193.323/0001-08 - Valor: R\$ 20.000,00; Instituto Curupira - CNPJ nº 16.883.230/0001-86 - Valor: R\$ 14.000,00; Associação Plataforma da Dança - CNPJ nº 27.584.522/0001-34 - Valor: R\$ 14.000,00; Tecer Cultural Ltda - CNPJ nº 27.250.896/0001-13 - Valor: R\$ 14.000,00; Galpão 117 - CNPJ nº 30.838.362/0001-17 - Valor: R\$ 14.000,00; Bituca Universidade de Música Popular - CNPJ nº 13.077.585/0001-90 - Valor: R\$ 20.000,00; Associação Elas por Elas - CNPJ nº 05.520.302/0001-04 - Valor: R\$ 20.000,00; Instituto de Capoeira Regional Dobráo da Prata - CNPJ nº 31.277.188/0001-43 - Valor: R\$ 14.000,00; Coral da Venerável Ordem III do Carmo - Márcia Cristina de Castro - CPF nº 025.937.336-24 - Valor: R\$ 14.000,00; Associação Banda Dançante do Rosário de Santa Efigênia - CNPJ nº 19.558.220/0001-63 - Valor: R\$ 14.000,00; Studio Magia e Arte - Renata Guida Marques - CPF nº 048.792.426-19. Edital nº 02/2020/SEDEC: DAYSON LUCAS DO NASCIMENTO - Valor: R\$ 4.000,00; LEONARDO SILVA FIGUEIREDO - R\$ 4.000,00; ANA CAROLINA COSTA SILVA - Valor: R\$ 4.000,00; WELLINGTON FERNANDO TEIXEIRA - Valor: R\$ 4.000,00; THAÍS RIBEIRO DE CARVALHO - Valor: R\$ 4.000,00; VANUSA DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 4.000,00; CAIO BRUNO CUNHA DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 4.000,00; LEONARDO FREITAS KELMER DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 4.000,00; OSMAR MARTINS - BANDA DANÇANTE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS DORES - Valor: R\$ 5.000,00; RISELI MOREIRA DA SILVA - ASSOCIAÇÃO BANDA DANÇANTE DO ROSÁRIO DE SANTA EFIGÊNIA - Valor: R\$ 5.000,00; ALINE MONTEIRO DA ROCHA - Valor: R\$ 6.300,00; ELOÍZA HELENA MENDES - Valor: R\$ 6.300,00; ELIZABETH APARECIDA DE CARVALHO - Valor: R\$ 6.300,00; ROSANA FERREIRA - Valor: R\$ 6.300,00; DULCILEIA DIAS GUILHERME RODRIGUES - Valor: R\$ 6.300,00; RODRIGO CHAVES FERREIRA - Valor: R\$ 6.300,00; GABRIEL COBUCI CERQUEIRA - Valor: R\$ 6.300,00; LUCIANA DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 6.300,00; WILLIAM DE MAGALHÃES LOPES - Valor: R\$ 6.300,00; FERNANDA SANT'ANNA GUIMARÃES - Valor: R\$ 6.300,00; JÚLIA COELHO DE MEDEIROS PEREIRA - Valor: R\$ 6.300,00; DELTON MENDES FRANCELINO - Valor: R\$ 6.300,00; PABLO ARAÚJO BERTOLA - Valor: R\$ 6.300,00; REGINA FRANCISCA ARAÚJO BERTOLA - Valor: R\$ 6.300,00; JULIANA MILAGRES TOSTES - Valor: R\$ 6.300,00; YURI AZEVEDO SOARES DE SOUZA - Valor: R\$ 6.300,00; MARCELO DE BARROS PINTO - Valor: R\$ 6.300,00; JULIANA BUSCÁCIO BONATO - Valor: R\$ 6.300,00; CIRO BELUCCI MEDEIROS DE SOUZA - Valor: R\$ 6.300,00; DIEGO PEDROSA DE MATOS - Valor: R\$ 6.300,00; WELLINGTON DE MAGALHÃES LOPES - Valor: R\$ 6.300,00; DENILSON ROSA - Valor: R\$ 6.300,00; ANA CAROLINA ARAÚJO DAMASCENO - Valor: R\$ 6.300,00; ANA PAULA MILAGRES TOSTES - Valor: R\$ 6.300,00; GLADSTON SIMAS VIEIRA - Valor: R\$ 6.300,00; TALITA ARIANE DA SILVA - Valor: R\$ 6.300,00; FLÁVIO GIOVANNI NOGUEIRA - Valor: R\$ 6.300,00; TALITA SIMONE DE PAULA DA SILVA - Valor: R\$ 6.300,00; CARLOS HENRIQUE BARTO JÚNIOR - Valor: R\$ 6.300,00; EPSON LUIZ MARINHO LIMA - Valor: R\$ 6.300,00; EPSON LUIZ MARINHO LIMA - Valor: R\$ 6.300,00; RONY RODRIGUES PINHEIRO DE SOUZA - Valor: R\$ 6.300,00; RODRIGO JOSÉ BERTOLINO GOMES - Valor: R\$ 6.300,00; AMARILDO DOS SANTOS LOSCHI - Valor: R\$ 6.300,00; ÉRICA ELKE DA SILVA - Valor: R\$ 6.300,00; HILRELI ALVES SOARES - Valor: R\$ 6.300,00; RENATO PEREIRA DAS NEVES - Valor: R\$ 6.300,00; MARGARETH FAGUNDES VALLE - Valor: R\$ 6.300,00; KARINA NÉZIO JURKEVICZ SEMBAY - Valor: R\$ 6.300,00; NATÁLIA DE FREITAS CARVALHO - Valor: R\$ 6.300,00; HELENA BETÂNIA DISCACIATI CAMPOS - Valor: R\$ 6.300,00; NATHALIE MOREIRA DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 6.300,00; IASMIM ALICE DA SILVA - Valor: R\$ 6.300,00; JÚNIOR CÉSAR DA SILVA DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 6.300,00; ANDRÉ FILLIPE OLIVEIRA DE PAULA - Valor: R\$ 6.300,00; RONALDO PEREIRA LIMA CAMPOS - Valor: R\$ 6.300,00; CLÁUDIA FAGUNDES VALLE - Valor: R\$ 6.300,00; LUCAS BERTOLINO DOS SANTOS - Valor: R\$ 6.300,00; VITÓRIA MARIA RODRIGUES MARQUES DA SILVA PINTO PEREIRA - Valor: R\$ 6.300,00; SORAIA MARIA DE MORAES - Valor: R\$ 6.300,00; ANA ALICE DE SOUZA - Valor: R\$ 6.300,00; EFIGÊNIA SIMPLÍCIO DA COSTA - Valor: R\$ 6.300,00; VICTOR DORNELLAS LEHMANN - Valor: R\$ 6.300,00; ALAN PATRICK ROSA - Valor: R\$ 6.300,00; PITÁGORAS RODRIGUES SILVEIRA - Valor: R\$ 6.300,00; KARINE MONTENEGRO SOARES - Valor: R\$ 6.300,00; WILLIAM CÂNDIDO CAMPOS - Valor: R\$ 6.300,00; MARCUS VENITTIUS BONATO FILHO - Valor: R\$ 6.300,00; VAGNER WELLINGTON DE CASTRO MOREIRA - Valor: R\$ 6.300,00; RODRIGO DA SILVA JORGE - Valor: R\$ 6.300,00; JOSCIMARA BERNARDES PEREIRA FONSECA - Valor: R\$ 6.300,00. Edital nº 03/2020/SEDEC: VALÉRIA CRISTINA NASCIMENTO - Valor: R\$ 12.000,00; MARIA TEREZA FAGUNDES VALLE - Valor: R\$12.000,00; EFIGÊNIA SIMPLÍCIO DA COSTA - IVERT - Valor: R\$12.000,00; GABRIEL COBUCI CERQUEIRA - Valor: R\$12.000,00; MARGARETH FAGUNDES VALLE - Valor: R\$12.000,00; HILRELI ALVES SOARES - Valor: R\$12.000,00; INSTITUTO CURUPIRA - I CASA - Valor: R\$12.000,00; KARINA NÉZIO JURKEVICZ SEMBAY - DOIS KÁ - Valor: R\$12.000,00. Data de assinatura: 21/12/2020. Cacilda de Araújo Silva (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC).

EXTRATO DE RESCISÃO

Extrato de Termo Bilateral de Rescisão do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 143/2014. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Locador: JAIR DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 047.590.796-53. Processo Licitatório nº 073/2014 - Dispensa Licitatória nº 009/2014. Objeto: Rescisão amigável na forma do art. 79, II e § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como constante da "Cláusula Doze - Da Rescisão", sendo que os motivos ensejadores estão nos Ofícios nº 039/2020 e 042/2020,



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2021

elaborados em 21.09.2020 e 15.10.2020, respectivamente, pela Assessora de Ouvidoria da Saúde, os quais relatam a inexistência de interesse em uma nova dilatação de prazo em virtude da mudança da sede da Secretaria Municipal de Saúde Pública para a Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Boa Morte. Ademais, informam que o atinente imóvel não atende às condições de acessibilidade, o que torna inviável a promoção e atendimento qualificados aos usuários, indo de encontro às disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26.06.2017. Por força do Item 5.1, ficam revogadas todas as disposições em contrário, considerando extintas todas as obrigações assumidas e firmadas. Data de assinatura: 23/12/2020. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Marciene Dornelas de Araújo (Secretária Municipal de Saúde - SESAP), e Jair dos Santos (Locador).

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2017. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ. Contratada: ITAU UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04. Processo Licitatório nº 120/2014-Inexigibilidade Licitatória nº 003/2014. Objeto: Prorrogar a vigência prevista na "Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência", ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 22.12.2020 expirando no dia de igual número (art. 132, § 3º, do CC/02 e do art. 57, II, da LLC/93); e adequar rubrica orçamentária constante da "Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária". Data de assinatura: 22/12/2020. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Francisco Milagres Primo (Secretário Municipal de Fazenda - SEFAZ), Valter Telles do Nascimento (Contratada), e Sandra Regina Rincão (Contratada).

Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2018. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: VERO S.A., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.174/0006-75. Processo Licitatório nº 007/2018- Pregão Presencial nº 011/2018. Objeto: Alterar o preâmbulo do Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2018, face à reestrutura organizacional, modalidade Incorporação, conforme "Protocolo e Justificação de Incorporação" firmado pelos administradores, que tem por objeto subsidiar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da referida operação, passando a vigor na forma delineada no preâmbulo do presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 15/12/2020. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Silver Wagner de Souza (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN), Marciene Dornelas de Araújo (Secretária Municipal de Saúde - SESAP), e José Carlos Rocha Júnior (Contratada).

Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Bens Móveis nº 059/2017. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0080-12. Processo Licitatório nº 029/2017-Pregão Presencial nº 023/2017. Objeto: Prorrogar o prazo constante do Item 11.1 da "Cláusula Onze - Da Vigência", ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 15 de dezembro de 2020 expirando no dia de igual número (art. 132, § 3º, do CC/02 e do art. 57, II, da LLC/93); proceder ao reajuste nos preços em consonância com a "Cláusula Quinta - Do Reajuste", com fulcro no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, aplica-se o índice de correção baseado na variação IPC-10, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), cujo percentual é de

7,91542%, que representa o menor valor acumulado no período entre 15.12.2017 a 14.12.2019, passando o valor locatício para R\$ 2.023,41 (dois mil, vinte e três reais e quarenta e um centavos). Nos termos do item 5.1, o montante contratual relativo a 40 (quarenta) mensalidades locatícias passará para R\$ 80.936,40 (oitenta mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); e adequar a rubrica orçamentária constante da "Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária". Data de assinatura: 15/12/2020. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Marciene Dornelas de Araújo (Secretária Municipal de Saúde - SESAP), e Patrick Brum Fonseca (Contratada).

Extrato Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2017. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM. Contratada: MANTIQUEIRA ELEVADORES LTDA - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.444.637/0001-90. Processo Licitatório nº 035/2017-Pregão Presencial nº 029/2017. Objeto: Proceder ao reajuste de preços conforme previsão da "Cláusula Quinta - Do Reajuste", com fulcro no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, aplica-se o índice de correção baseado na variação IPC-10, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), no percentual de 11,65762%, menor valor acumulado no período entre 26.10.2017 a 25.10.2020, que corresponde à cifra de R\$ 3.119,85 (três mil, cento e dezanove reais e oitenta e cinco centavos). Considerando o percentual citado no item 3.1, aplicado sobre os preços dos serviços de manutenção preventiva de elevador sem cobertura de peças (Item 01) e com cobertura de peças (Item 02), o contrato em vertente passará a vigor no montante de R\$ 29.882,22 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos); bem como adequar a rubrica orçamentária da "Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária" para fazer jus a atinente despesa. Data de assinatura: 18/12/2020. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Wanderley José Miranda (Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM), e Wilson Lopes Guillarducci (Contratada).

Extrato Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação Bem Imóvel nº 007/2018. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratado: MARCÉLIO BERTOLINO CONDÉ, inscrito no CPF sob o nº 678.003.786-91. Processo Licitatório nº 112/2017 - Dispensa Licitatória nº 002/2018. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência previsto no item 4.1 da "Cláusula Quarta - Da Vigência Contratual", ficando prorrogado por mais 08 (oito) meses, a contar do dia 02.01.2021 com data resultante até 02.09.2021; reajustar o valor locatício, conforme previsão constante no Item 5.1 da "Cláusula Quinta - Do Valor Locatício", assim como da "Cláusula Sexta - Do Reajuste de Preços", ficando reajustado no percentual de 3,18853% - IPC/BR-M (FGV), referente ao período entre 01/01/2019 a 31/12/2019, passando de R\$ 700,00 (setecentos reais) para a cifra mensal de R\$ 722,32 (setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), totalizando, para o atinente período de renovação, o montante de R\$ 5.778,56 (cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); e por fim, adequar a rubrica orçamentária da "Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária". Data de assinatura: 29/12/2020. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Marciene Dornelas de Araújo (Secretária Municipal de Saúde - SESAP), e Marcélio Bertolino Condé (Locador).

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito